



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000303/26

Necessidade da Administração: **Registro de Preços para Recarga de Gás**

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, que tem por objeto a contratação de **Registro de Preços para Recarga de Gás**

A contratação pretendida está embasada no documento de formalização de demanda **00539/26**.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, minutas de edital e de contrato, bem como indicação da modalidade de licitação e critério de julgamento das propostas de preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a Registro de Preços para Recarga de Gás a fim de atender à demanda consoante a seguinte motivação:

AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA

4. A contratação pretendida está compatível com as necessidades da administração.

5. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. O valor estimado da contratação é conforme explicitado abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor	Unit.	Valor Total
1	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS GLP 45KG	50	UN		450,00		22.500,00
2	RECARGA BOTIJÃO GÁS GLP 13KG	100	UN		122,00		12.200,00

A propósito, foi indicada a respectiva dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
45	2026	010301	04.122.0010.2007.0000	3.3.90.30.04.00.001.1.1500		610,00	16.622,47	16.622,47
124	2026	010502	26.782.0101.2025.0000	3.3.90.30.04.00.001.1.1500		610,00	474.160,02	474.160,02
166	2026	010601	12.361.0047.2029.0000	3.3.90.30.04.00.0020.1.1500		1.220,00	51.240,08	51.240,08
179	2026	010602	12.361.0047.2030.0000	3.3.90.30.04.00.0020.1.1500		13.080,00	9.413,50	9.413,50
202	2026	010602	12.365.0041.2034.0000	3.3.90.30.04.00.0020.1.1500		13.080,00	31.164,50	31.164,50
303	2026	010701	20.608.0072.2059.0000	3.3.90.30.04.00.001.1.1500		610,00	92.701,71	92.701,71
346	2026	010801	10.302.0107.2071.0000	3.3.90.30.04.00.0040.1.1500		1.220,00	200.006,31	200.006,31
407	2026	010901	18.542.0010.2103.0000	3.3.90.30.04.00.001.1.1500		610,00	9.959,90	9.959,90
442	2026	011001	08.244.0029.2094.0000	3.3.90.30.04.00.001.1.1500		3.660,00	29.768,44	29.768,44

7. Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência ou Projeto Básico, o objeto licitado tem natureza de bem comum e o critério de julgamento do certame deverá ser o **Menor Preço Unitário**, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: **PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**, nos termos dos artigos 6º, XLI, 29, parágrafo único, 33, I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Tendo em vista o critério de julgamento aplicável à espécie, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município, deverá ser de 8 (oito) dias úteis.

9. A minuta de edital de licitação estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

10. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

11. Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 12 da NLL):

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a divulgação do edital de licitação e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Quatro Irmãos - RS - 14/07/2026

Ricardo Sandri Gazzoni
Assessor Jurídico
OAB/RS 95.670